

PROCESSO/Número:

061/RLO/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 333/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **VALPADANA PRODUTOS LACTEOS LTDA**, CNPJ **03.832.416/0001-64**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada da pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **VALPADANA PRODUTOS LACTEOS LTDA**, CNPJ: **03.832.416/0001-64**, tendo como atividade principal Fabricação de laticínios Resolução CEPRAM 4.579 de 2018 em PASTEURIZAÇÃO E DERIVADOS DO LEITE, com sede na EST DA ESAGRI, KM 01, Zona Rural, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;

- V -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VI -** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII -** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII -** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento será coletado, acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X -** Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI -** Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (Prazo: Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XII -** Apresentar relatórios semestrais, contendo a análise do solo da área receptora do efluente tratado pela ETE (Prazo: A cada 6 meses);
- XIII -** Apresentar relatórios semestrais, contendo a análise do efluente da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (Prazo: A cada 6 meses);
- XIV -** Seguir rigorosamente os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011 e jamais ultrapassar os índices determinados para o lançamento de efluentes contidos no Art. 21 Da mesma;
- XV -** Realizar a manutenção nas calhas de escoamento de líquidos superficiais (Canaletas) para que compreenda todo o perímetro onde possa haver geração e escoamento superficial de efluentes do empreendimento, com o encaminhamento para a lagoa de estabilização. Todas as canaletas deverão ter grelha de proteção. (Prazo: 30 dias, Apresentar Comprovação fotográfica);
- XVI -** Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);

- XVII -** Doação de 50 mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 15 dias);
- XVIII -** Doação mensal de 02 (duas) bombonas plásticas para serem reaproveitadas em atividades de educação ambiental (Prazo: durante a vigência dessa licença).
- XIX -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, com fotos e anexos que comprovem o cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024